



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71814/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 03/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

BIZAY

PROPOSTA DE VALOR



Patos-PB, 07 de maio de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

A BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ

47.212.397/0001-49, com sede à Rua Antonio Palmeira, S/N, Maternidade, Patos-PB, CEP: 58.701-350, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 082.036.984-50 e RG 3.463.097 SDS/PB, brasileira, solteira, cantora, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, empresa que representa a artista **BIZAY**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, na cidade de **SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
13/07/2025	BIZAY	***	01:30H	R\$ 87.000,00
TOTAL: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)				

Forma de pagamento e dados bancários para pagamento:

50% do valor do cache, 24h antes da apresentação e 50% restante do cache, 01 (um) dia após a apresentação.

Banco: BTG Pactual S.A. (208)

Agência: 0050

Conta: 856277-7

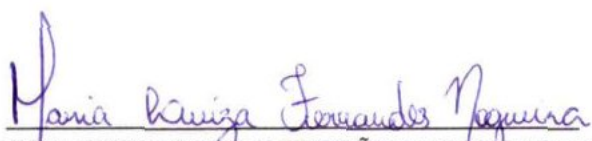
Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Chave-PIX: contato@cantorabizay.com

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,



BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ 47.212.397.000-1/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA	Sequencial: 358355
CPF/CNPJ: 47.212.397/0001-49	Validade: 06/07/2025
Endereço: RUA ANTONIO PALMEIRA SN PONTO DE REFERENCIA: Localização: MATERNIDADE PATOS 58701350	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 7 de Maio de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

79D3C9D98E1A0DF123C8AE336139DEC6E581DF68



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D257.587C.A690.6212**

Emitida no dia 06/05/2025 às 14:06:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.212.397/0001-49**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.212.397/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do *sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN* e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:46 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **05A9.FC04.FF94.7B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.212.397/0001-49
Razão Social: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: RUA TABAÍARES 232 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

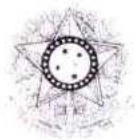
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050504115873823615

Informação obtida em 07/05/2025 11:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Certidão nº: 25244673/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:48:38

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.212.397/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.212.397/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2022		
NOME EMPRESARIAL BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIZAY				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO PALMEIRA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.701-350	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE		MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJFPUBLIK@GMAIL.COM			TELEFONE (81) 9616-8711		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 10:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA
BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C-4k0n176G1q06chave2=diVihKotZxwK0XCh14FELw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSÉ JORGE FARIAS DA COSTA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, brasileira, solteira, cantora, portadora do RG n.º 3.463.097 e do CPF n.º 082.036.984-50, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, 155, Bairro Maternidade, Patos, PB, CEP: 58.701-380.

NEI DE MOREIRA AVILA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.053.655-34, portador da carteira de identidade de nº 2516930007, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Socrates Guinaes Gomes, nº 02, Apto 702, Candeal, Salvador/BA, CEP: 40296-720.

Resolvem constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.

Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia "**BIZAY**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Tabaiaras, nº 232, bairro da Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50750-230.

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wixv3m0c-4k0ni7gcig0schave2=d1v1hko2xwagxc1afdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento da atividade de: Produção musical (CNAE 9001-9/02), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06); Gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 60.000,00** (trinta mil reais) integralizado, correspondentes a 60% (sessenta por cento) de participação no capital social, e;

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

NEI DE MOREIRA AVILA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, representando um total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) integralizado, correspondentes a 40% (quarenta por cento) de participação no capital social, e;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4MjYXIM0C-4K0N17G61q9s-chave2=D1v7IH0t0ZxwAGXcE14Ff1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **Maria Luiza Fernandes Nogueira** e **Nel de Moreira Avila**, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a71xv3n0c-4k0n17661q0&chave2=plv7Hk0t2xwAGxCh14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSÉ JOSE FARIAS DA COSTA

Unifila

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=48M1X73M0C-4K0N176G1q0&chave2=PiVtHk0tZxwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Recife, 04 de abril de 2022.



MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

CPF: 082.036.984-50



NEI DE MOREIRA AVILA

CPF: 328.053.655-34

1º Tabelionato de Notas do Recife
Assessoria Jurídica e Autenticação de Documentos - Tabelionato Público
www.tabelionatojuridico.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de
[0447100] - MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA
[0447101] - NEI DE MOREIRA AVILA
Selo digital 0073783 VAY03202208 03014 e 0073783 QOL03202208 03015
Emolumentos R\$ 54 TSNR 1.90 FERC 0.96 FERM 0.10
FUNSEG 0.20 TGS 0.48 Total R\$ 2.18
Recife, 05 de Abril de 2022
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVÃO
AUTORIZADO



pela redação do instrumento:

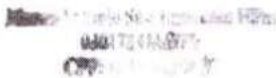
19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022
Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192
Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 331166638683142

Marco Antônio Cabral
 Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides Filho

OAB/PE 30.178



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7jxym0c-4x0n176g1q0schave2=bivYHKOtZXwAGXCK14FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	229234062 - 10/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202892192
 CNPJ 47.212.397/0001-49
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022
 SOB N: 26202892192

EVENTOS

229234062 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229234062

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19745214434 - JOSE JORGE FARIAS DA COSTA - Assinado em 16/07/2022 às 20:42:51

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

19/07/2022



Certifico o Registro em 19/07/2022
 Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192
 Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 331166638683142

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 47.212.397/0001-49 - NIRE 2620289219-2

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

- 1. NEI DE MOREIRA ÁVILA**, brasileiro, nascido em 10/02/1965, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 328.053.655-34, portador da carteira de identidade nº 2516930007, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guinaes Gomes, nº 02, Apto 702, Candeal, Salvador-BA, CEP: 40296-720, doravante designado Sócio Retirante;
- 2. MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, nascida em 30/12/1993, solteira, cantora, portadora do RG nº 3.463.097 e CPF nº 082.036.984-50, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, 70, Maternidade, Patos-PB, CEP: 58701-380, doravante designada Sócia Remanescente;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.212.397/0001-49, com sede à Rua Tabaiaras, nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230, registrada sob o NIRE nº 26202892192, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO

- 1.1. O sócio **NEI DE MOREIRA ÁVILA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo à sócia remanescente **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA** a totalidade de sua participação societária, correspondente a **40% (quarenta por cento)** do capital social da empresa, representada por **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 1.2. O Sócio Retirante declara, neste ato, ter recebido integralmente os valores correspondentes à sua participação societária, conferindo à Sócia Remanescente e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Página 1 de 7

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

12/03/2025



http://assinador.pses.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave=H1a2g3d4q1x5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g3h4i5j6k7l8m9n0o1p2q3r4s5t6u7v8w9x0y1z2a3b4c5d6e7f8g9h0i1j2k3l4m5n6o7p8q9r0s1t2u3v4w5x6y7z8a9b0c1d2e3f4g5h6i7j8k9l0m1n2o3p4q5r6s7t8u9v0w1x2y3z4a5b6c7d8e9f0g1h2i3j4k5l6m7n8o9p0q1r2s3t4u5v6w7x8y9z0a1b2c3d4e5f6g7h8i9j0k1l2m3n4o5p6q7r8s9t0u1v2w3x4y5z6a7b8c9d0e1f2g



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacaodoc.html?chave=Hix2g24q1x35SmC0Y6q3chave2=tiV7HROLZMwXCR4Fslw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32805365534-NEI DE NOGUEIRA AVILA/08203696450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Com a cessão e transferência de quotas descrita na cláusula anterior, a Sócia Remanescente **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA** passará a deter **100% (cem por cento)** do capital social da empresa, que permanece fixado no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, integralmente subscrito e integralizado.

2.2. A Sócia Remanescente exercerá individualmente a administração e a representação legal da empresa, em conformidade com o contrato social e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

3.1. Em decorrência da retirada do Sócio Retirante, a sociedade passará a ser composta exclusivamente pela Sócia Remanescente, que se torna a única titular das quotas da empresa, podendo, a seu critério, admitir novos sócios ou transformar o tipo societário da empresa, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO ENDEREÇO

4.1. Com a presente alteração do Contrato Social fica alterado o endereço da sede da pessoa jurídica em questão, passando a situar-se na Rua Antônio Palmeira, S/N – Jardim Guanabara, Patos-PB, CEP: 58701-350.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou

Página 2 de 7

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com os seguintes poderes: A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser na Cidade de Patos/PB.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, resolvem a sócia, **consolidar o Contrato Social**

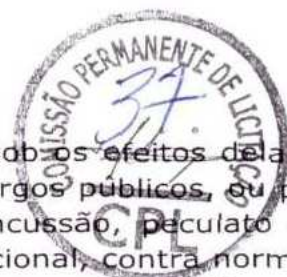
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ/MF sob o n.º 47.212.397/0001-49 - NIRE 2620289219-2

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, brasileira, nascida em 30/12/1993, solteira, cantora, portadora do RG n.º 3.463.097 e do CPF n.º 082.036.984-50, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, 155, Bairro Maternidade, Patos, PB, CEP: 58.701-380.

Página 3 de 7



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hix2q9F4qix45smXC0Y896chavez=biVYHroLZXWAGXCF4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3280536534-NEI DE NOGUEIRA AVILA/08203698450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

JUCEPE

12/03/2025

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia "**BIZAY**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Antônio Palmeira, S/N – Jardim Guanabara, Patos-PB, CEP: 58701-350.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento da atividade de: Produção musical (CNAE 9001-9/02), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06); Gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 19/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, integralizado, correspondentes a 100% (cem por cento) de participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 4 de 7

12/03/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Hx42qg34q1x45rmXCO18q4chavez=diYHk0LZXW6XCR.4F4LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3250536534-NEI DE MOREIRA AVILA|08263698450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, *autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).*

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Página 5 de 7

12/03/2025

JUCEPE Certifico o Registro em 12/03/2025
Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192
Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130986303645348

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com os seguintes poderes: A administração da sociedade caberá a sócia MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Patos/PB. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 6 de 7

12/03/2025

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=H7x2q84q1x455rmXC0Y6qachave2=DIVH0LZXWGXCRU4F0LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3280365534-NEI DE MOREIRA AVILA; 08203655450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

Recife-PE, 28 de janeiro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA
CPF nº 082.036.984-50
(Sócia Remanescente)

NEI DE MOREIRA ÁVILA
CPF nº 328.053.655-34
(Sócio Retirante)

Página 7 de 7

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	259768871 - 13/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202892192
CNPJ 47.212.397/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025
SOB N: 20259768871

EVENTOS

38 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20259768871
51 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259768871

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08203698450 - MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA - Assinado em 21/02/2025 às 10:40:21

Cpf: 32805365534 - NEI DE MOREIRA AVILA - Assinado em 10/03/2025 às 21:31:38

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025
Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192
Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130986303645348

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2631828430

2631828430

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

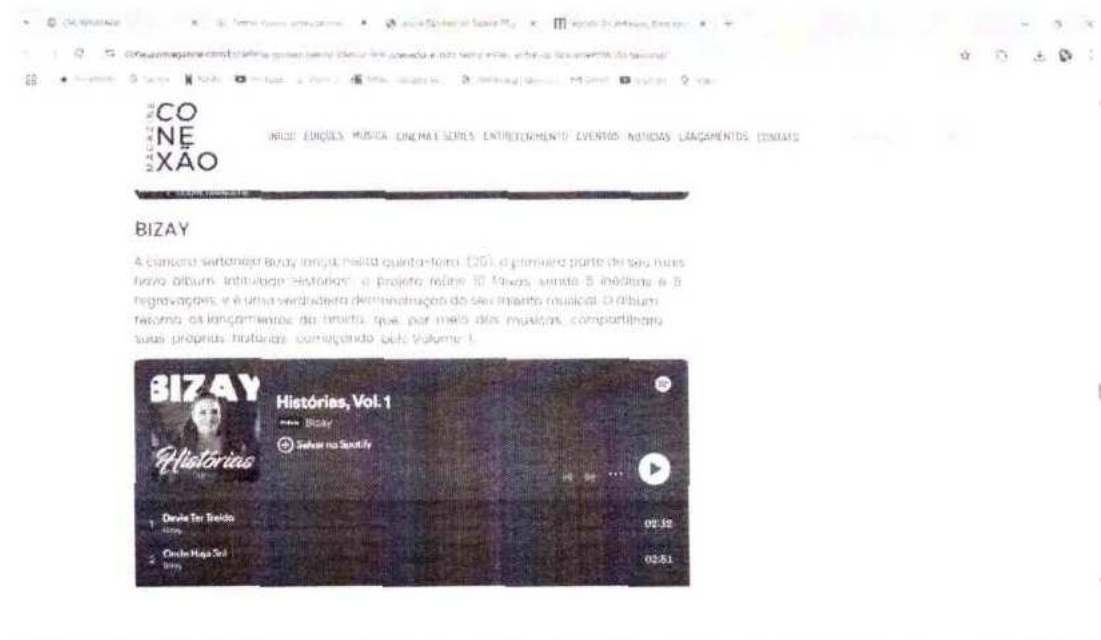
SERPRO / SENATRAN

I<BRA055200885<009<<<<<<<<<<<
9312306F3309265BRA<<<<<<<<<<4
MARIA<<LUIZ<FERNANDES<NOGUEIRA

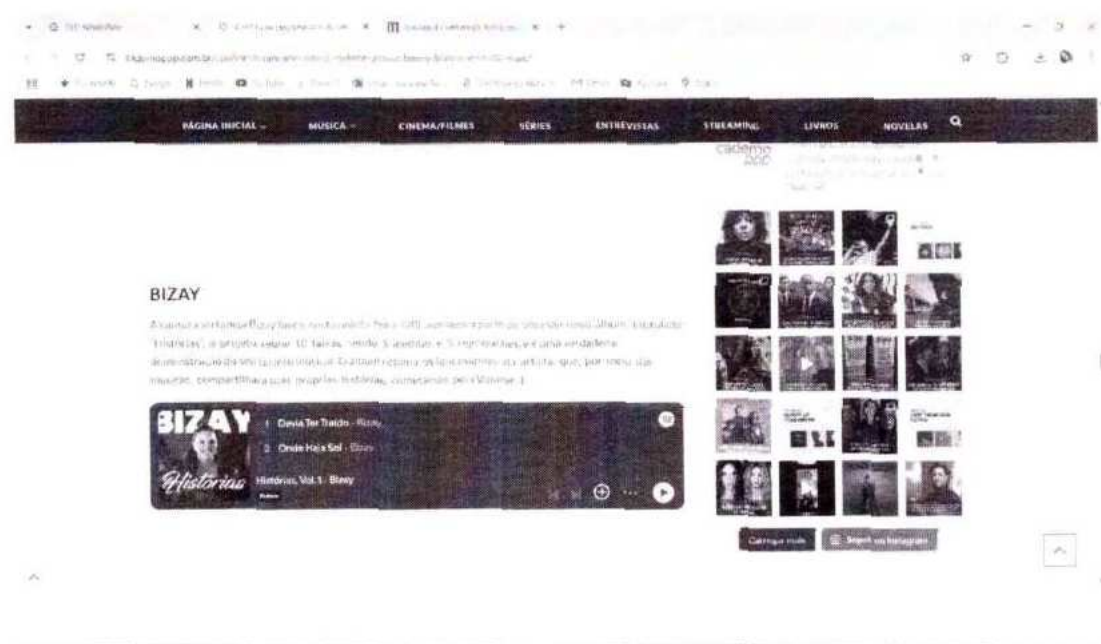


PUBLICAÇÕES SOBRE A ARTISTA:

<https://conexaomagazine.com.br/selena-gomez-benny-blanco-lele-azevedo-e-rian-bemy-estao-entre-os-lancamentos-da-semana/>

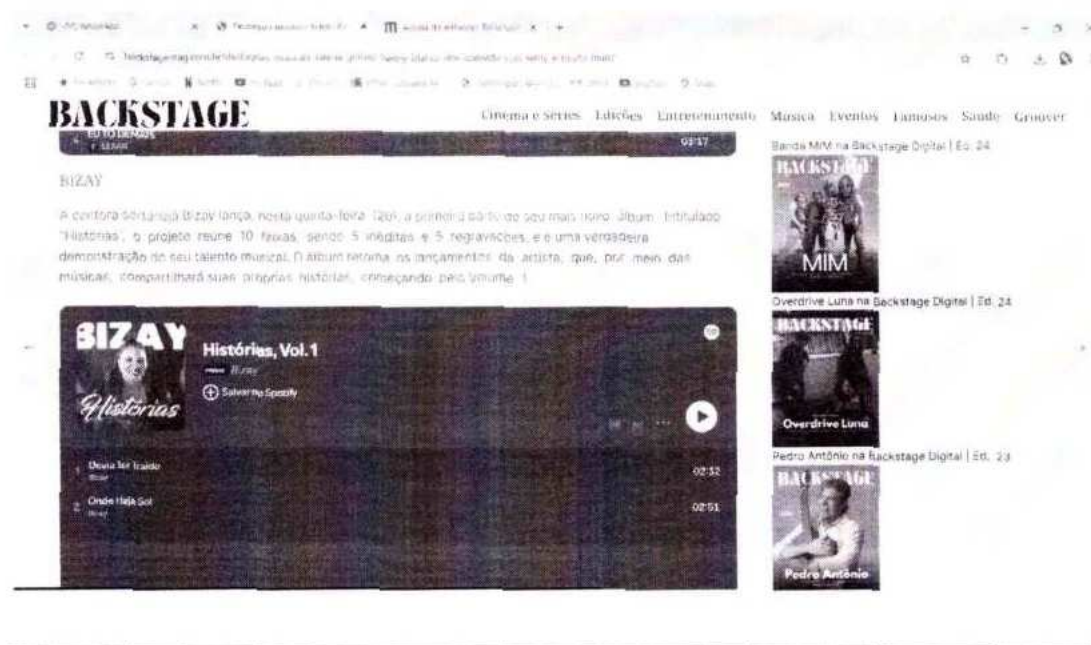


<https://cadernopop.com.br/confira-os-lancamentos-de-selena-gomez-benny-blanco-e-muito-mais/>

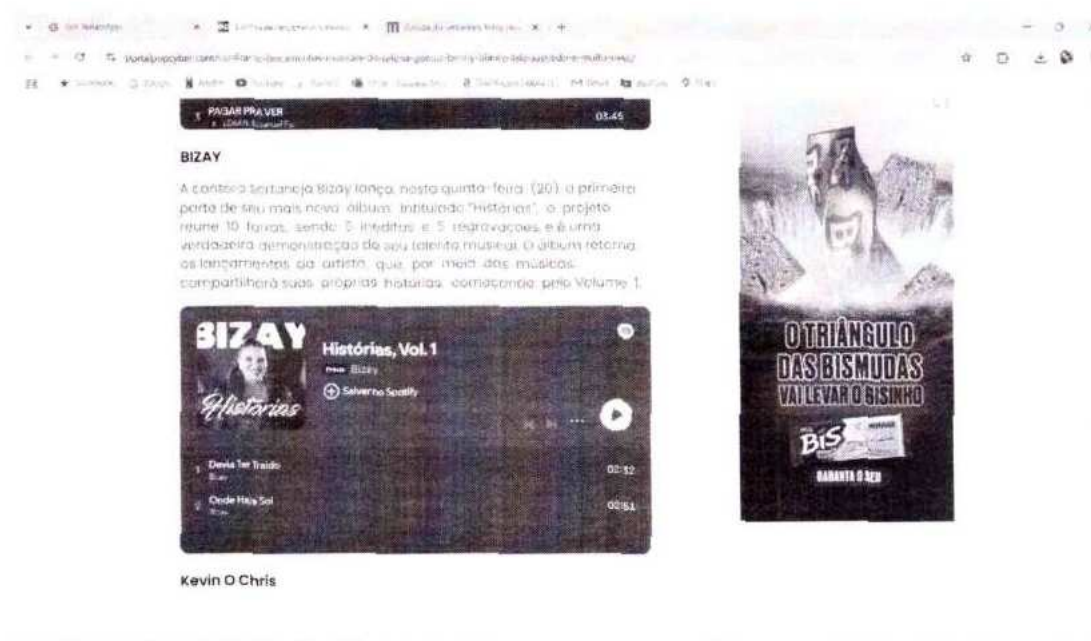


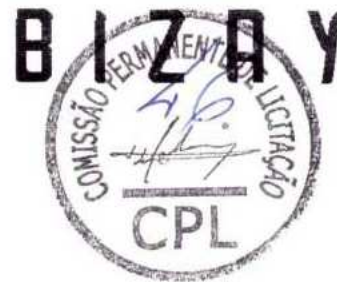


<https://backstagemag.com.br/destaques-musicais-selena-gomez-benny-blanco-lele-azevedo-ri-an-semy-e-muito-mais/>



<https://faixaafaixa.com.br/lancamentos-selena-gomez-benny-blanco-jonas-brothers-lele-azevedo-e-muito-mais/>





<https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/aposta-do-sertanejo-bizay-revela-a-origem-do-curioso-apelido>

Aposta do sertanejo, Bizay revela a origem do curioso apelido

Depois de lançar o primeiro álbum, o cantor sertanejo Bizay revelou a origem do curioso apelido. Segundo ele, o nome vem de uma aposta feita com o amigo de infância, o cantor Israel. "Ele me apostou que eu não conseguiria fazer um sucesso com o nome Bizay", diz ele. "Mas eu não desisti e hoje estou aqui, com o meu primeiro álbum lançado".

COMPARTILHE

WhatsApp Telegram Facebook Instagram Twitter YouTube TikTok Email

VENDE
24.03

funentertainment

<https://diariotocantinense.com.br/hora-da-fama/2025/03/22/bizay-lanca-album-historias-faixa-inedita-regravacao-jorge-e-mateus/>

Bizay Lança Álbum “Histórias” com Faixa Inédita e Regravação de Jorge & Mateus

O cantor sertanejo Bizay lançou o novo álbum “Histórias”, que traz uma faixa inédita e a regravação da música “Jorge & Mateus”. O álbum está disponível em todas as plataformas digitais.

Últimas notícias

LANÇAMENTO MUSICAL - ENTERTENIMENTO
Hugo Henrique grava novo DVD em São Paulo com participações especiais de Simone Mendes, Israel & Rodolfo e Leo Foguete. O lançamento será realizado em 2025.

COTIDIANO - SAÚDE
Dra. Mary Rocha, fala sobre o lançamento do protocolo para lipedema e recebe premiação Excellence Beauty em Portugal.

ESPORTE - FUTEBOL
Alunos relatam intoxicação alimentar em escola de futebol.



https://www.terra.com.br/diversao/musica/bizay-nome-em-ascensao-no-sertanejo-lanca-o-novo-projeto-vibrante,fc1a7432e2c93bde8013800e6e6723a75zrphvs6.html#google_vignette



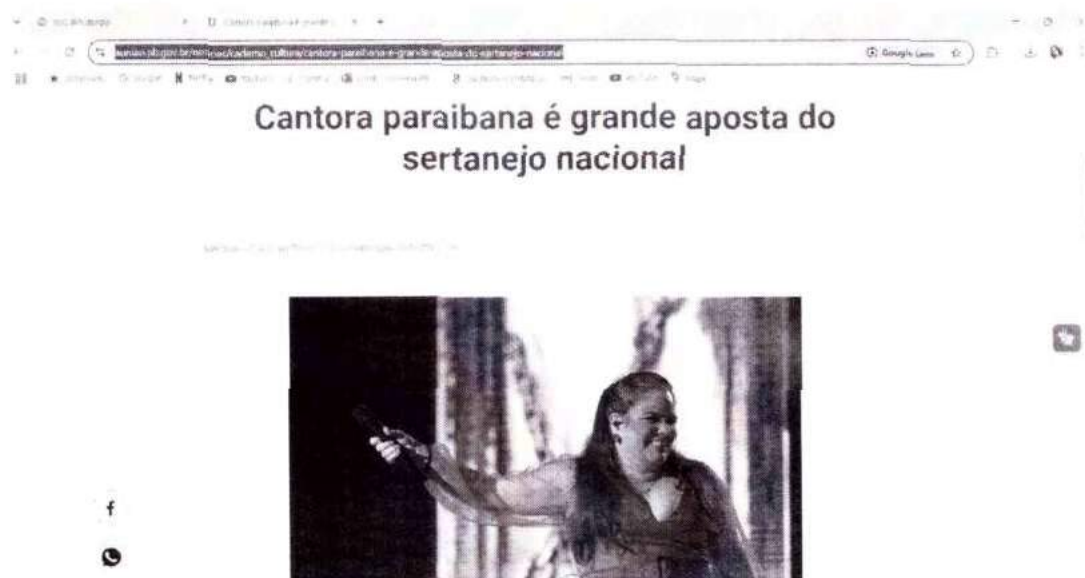
<https://www.folhape.com.br/cultura/bizay-nova-aposta-do-sertanejo-lanca-novo-projeto-inedito/275429/>



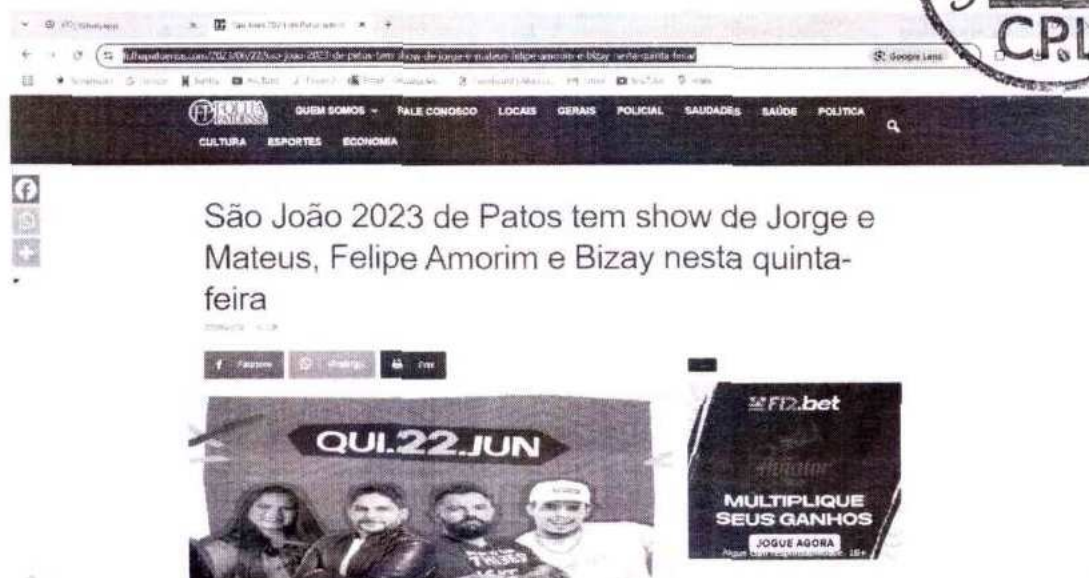
BIZAY



https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_cultura/cantora-paraibana-e-grande-aposta-do-sertanejo-nacional



<https://www.folhapatoense.com/2023/06/22/sao-joao-2023-de-patos-tem-show-de-jorge-e-mateus-felipe-amorim-e-bizay-nesta-quinta-feira/>



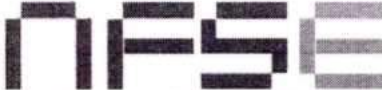
APRESENTAÇÕES EM EVENTOS









 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota: 00000926 Data e hora de emissão: 26/06/2024 12:29:07 Código de verificação: GPLB-HCDT	
20240626047213997000149 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 47.212.397/0001-49		Inscrição Municipal: 765.515-0			
Nome/Razão Social: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Endereço: RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: fred@luanpromocoes.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITAPORANGA					
CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59		Inscrição Municipal: ----			
Endereço: PC JOÃO PESSOA 32 - Centro - CEP: 58780-000					
Município: Itaporanga		UF: PB		E-mail: ----	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA CANTORA BIZAY, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 117/2024 E INEX. Nº 006/2024.					
DADOS BANCÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.246-0 CNPJ: 47.212.397/0001-49 (PIX) BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
TRIB. APROX. R\$13.853,50 FEDERAL E R\$4.120,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 103.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	103.000,00	5,00%	5.150,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Itaporanga - PB. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



Nota: 2025000

00000001

Código Verificação
NUT5-VX18

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

30/04/2025 14:51:49

Período de Competência

04/2025

Município de Prestação do

Serviço

Puxinanã - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Puxinanã

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

BIZAY

Email

financeirobizay@gmail.com

CPF/CNPJ

47.212.397/0001-49

Inscrição Municipal

1000006841

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99616-8711

Endereço

Rua Antônio Palmeira, SN, Maternidade - CEP: 58701-350 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA

CPF/CNPJ

09.001.744/0001-03

Inscrição Municipal

ISENTO

Fone/Fax

(83) 3380-1007

E-mail

Sefinpuxinana@gmail.com

Endereço

AV 28 DE JANEIRO, 20 - CENTRO - CEP: 58115-000 - Puxinanã - PB

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA BIZAY PARA O EVENTO DA PREVIA DE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PUXINANã - PB, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, CONFORME CONTRATO N.º: 08141/2025-SDC.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.212.397/0001-49
Banco: BTG Pactual S.A. (208)
Agência: 0050
Conta: 856277-7
Chave-Pix: contato@cantorabizay.com

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.600,00	0,00	78.400,00	80.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória,
Optante do Simples Nacional,
Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 30/04/2025 14:51:49

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00020/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

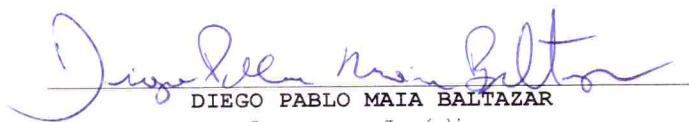
PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugí - PB, 12 de Maio de 2025.


DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR
Assessor Jurídico
OAB-RN 12937



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível, consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 87.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA

BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 07 de Maio de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	SHOW	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 87.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 07 de Maio de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA P	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 11:24:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 71814/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 87.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 87.000,00

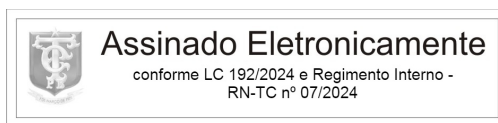
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bizay Eventos E Edicoes Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.212.397/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	52da8e5dc1a038c7895925108c5a8cba
Autorização da autoridade competente	Sim	c0233b2563b7dd4ae8d2ab886d2c007c
Estimativa da despesa	Sim	a0509d2a65821a315df0ddc5023d9dfe
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0c99081e2a8ffbd276295251e72ca66e
Formalização de demanda	Sim	c188e88355e623e7bbeec18138bbacda
Justificativa de preço	Sim	ee2f2faffeb08c7af732364a6742ab5c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cd4f1f49f259b94058ba8b7cdc3fd69d
Previsão Orçamentária	Sim	a0509d2a65821a315df0ddc5023d9dfe
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bizay Eventos E Edicoes Musicais Ltda	Sim	5b61c631cdd498ecd536f63f1a64ac87

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250507IN00020

CONTRATO Nº: 00111/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - RUA TABAIARES, 232 - ILHA DO RETIRO - RECIFE - PE, CNPJ nº 47.212.397/0001-49, neste ato representado por Maria Luiza Fernandes Nogueira, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, 155, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 082.036.984-50, Carteira de Identidade nº 3463097 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00020/2025 - 03, de 13 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	SHOW	1	87.000,00	87.000,00
Total:					87.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não

previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que tenham por objeto a execução dos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira, vindo a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 13 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS


041.845.874-02


060.208.394-80

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Data: 13/05/2025 17:54:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA
Data: 13/05/2025 17:12:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA
082.036.984-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 00020/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestora**; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:44D4B41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 87.000,00.

São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8CA65B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00111/2025 - 13.05.25 - BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 87.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9F224049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 144.396,75.

São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EA42FA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 6 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00113/2025 - 13.05.25 - RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 144.396,75.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2DB969B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa dias), após a conclusão dos serviços, Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSIGHTGPC LTDA - R\$ 36.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:95D73717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa dias), após a conclusão dos serviços, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00105/2025 - 05.05.25 - INSIGHTGPC LTDA - R\$ 36.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B21C4BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KAKA E PEDRINHO, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

São José do Sabugi - PB, 09 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FERAS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 45.000,00.

São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 87.000,00.

São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO: ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 144.396,75.

São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA VIVI LIMA E BANDA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00107/2025 - 09.05.25 - L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA TATY GIRL E BANDA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00090/2025 - 01.04.25 - TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 250.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE SAMYRA SHOW, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00110/2025 - 13.05.25 - SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES, MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE EVANDRO, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 09 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00106/2025 - 13.05.25 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME - R\$ 9.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KAKA E PEDRINHO, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00108/2025 - 09.05.25 - KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FERAS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00109/2025 - 13.05.25 - LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - R\$ 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADIÇÃOAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141.417.105.3.3.90.39.61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00111/2025 - 13.05.25 - BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 87.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.3003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 6.11.629.3.3.90.39.61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 31/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00113/2025 - 13.05.25 - RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 144.396,75.

Prefeitura Municipal
de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R. Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTROS CENTROS URBANOS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 03 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação per-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 00020/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestora**; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

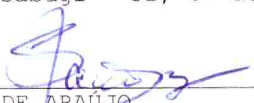
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 07 de Maio de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

BIZAY**PROPOSTA DE VALOR**

Patos-PB, 07 de maio de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB

A BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ

47.212.397/0001-49, com sede à Rua Antonio Palmeira, S/N, Maternidade, Patos-PB, CEP: 58.701-350, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 082.036.984-50 e RG 3.463.097 SDS/PB, brasileira, solteira, cantora, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, empresa que representa a artista **BIZAY**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, na cidade de **SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
13/07/2025	BIZAY	***	01:30H	R\$ 87.000,00
TOTAL: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)				

Forma de pagamento e dados bancários para pagamento:

50% do valor do cache, 24h antes da apresentação e 50% restante do cache, 01 (um) dia após a apresentação.

Banco: BTG Pactual S.A. (208)

Agência: 0050

Conta: 856277-7

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Chave-PIX: contato@cantorabizay.com

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ 47.212.397.000-1/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA	Sequencial: 358355
CPF/CNPJ: 47.212.397/0001-49	Validade: 06/07/2025
Endereço: RUA ANTONIO PALMEIRA SN PONTO DE REFERENCIA: Localização: MATERNIDADE PATOS 58701350	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 7 de Maio de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

79D3C9D98E1A0DF123C8AE336139DEC6E581DF68



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D257.587C.A690.6212**

Emitida no dia 06/05/2025 às 14:06:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.212.397/0001-49**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.212.397/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do *sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN* e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:46 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **05A9.FC04.FF94.7B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.212.397/0001-49
Razão Social: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: RUA TABAÍARES 232 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

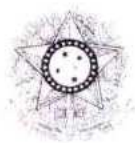
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050504115873823615

Informação obtida em 07/05/2025 11:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Certidão nº: 25244673/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:48:38

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.212.397/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.212.397/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2022		
NOME EMPRESARIAL BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIZAY				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO PALMEIRA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.701-350	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE		MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJFPUBLIK@GMAIL.COM			TELEFONE (81) 9616-8711		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 10:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA
BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c-4k0n17661q06chave2=d1v1hK0tZxwK0XCh14FELw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSÉ JORGE FARIAS DA COSTA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, brasileira, solteira, cantora, portadora do RG n.º 3.463.097 e do CPF n.º 082.036.984-50, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, 155, Bairro Maternidade, Patos, PB, CEP: 58.701-380.

NEI DE MOREIRA AVILA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.053.655-34, portador da carteira de identidade de nº 2516930007, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Socrates Guinaes Gomes, nº 02, Apto 702, Candeal, Salvador/BA, CEP: 40296-720.

Resolvem constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.

Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia "**BIZAY**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Tabaiaras, nº 232, bairro da Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50750-230.

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wixv3m0c-4k0ni7gciq0schave2=d1v1hko2xwagxc1afdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento da atividade de: Produção musical (CNAE 9001-9/02), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06); Gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 60.000,00** (trinta mil reais) integralizado, correspondentes a 60% (sessenta por cento) de participação no capital social, e;

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

NEI DE MOREIRA AVILA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, representando um total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) integralizado, correspondentes a 40% (quarenta por cento) de participação no capital social, e;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4MjYXIM0C-4K0n17G61q9s-chave2=D1v7IH0t2XwAGXcE14f1fW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSÉ JORGE FARIAS DA COSTA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **Maria Luiza Fernandes Nogueira** e **Nel de Moreira Avila**, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=48M1X73M0C-4K0N17G6L9Q&chave2=PiVtHk0tZxwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Recife, 04 de abril de 2022.



MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

CPF: 082.036.984-50



NEI DE MOREIRA AVILA

CPF: 328.053.655-34

1º Tabelionato de Notas do Recife

Assessoria Jurídica e Autenticação de Documentos - Tabelionato Público

www.tabelionato.pe.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de

[0447100] - MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

[0447101] - NEI DE MOREIRA AVILA

Selo digital 0073783 VAY03202208 03014 e 0073783 QOL03202208 03015

Emolumentos B 54 TSNR 1.90 FERC 0.96 FIRM 0.10

FUNSEG 0.20 TGS 0.48 Total R\$ 3.18

Recife, 05 de Abril de 2022

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE
AUTORIZADO



pela redação do instrumento:

19/07/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

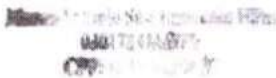
Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142

Marco Antônio Cabral
 Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides Filho

OAB/PE 30.178



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7jxym0c-4x0n176g1q0schave2=bivYHKOtZXwAGXCK14FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19745214434-JOSÉ JORGE FARIAS DA COSTA

19/07/2022



Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	229234062 - 10/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202892192
 CNPJ 47.212.397/0001-49
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022
 SOB N: 26202892192

EVENTOS

229234062 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229234062

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19745214434 - JOSE JORGE FARIAS DA COSTA - Assinado em 16/07/2022 às 20:42:51

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

19/07/2022



Certifico o Registro em 19/07/2022
 Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192
 Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 331166638683142

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 47.212.397/0001-49 - NIRE 2620289219-2

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

- 1. NEI DE MOREIRA ÁVILA**, brasileiro, nascido em 10/02/1965, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 328.053.655-34, portador da carteira de identidade nº 2516930007, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guinaes Gomes, nº 02, Apto 702, Candeal, Salvador-BA, CEP: 40296-720, doravante designado Sócio Retirante;
- 2. MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, nascida em 30/12/1993, solteira, cantora, portadora do RG nº 3.463.097 e CPF nº 082.036.984-50, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, 70, Maternidade, Patos-PB, CEP: 58701-380, doravante designada Sócia Remanescente;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.212.397/0001-49, com sede à Rua Tabaiaras, nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230, registrada sob o NIRE nº 26202892192, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO

- 1.1. O sócio **NEI DE MOREIRA ÁVILA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo à sócia remanescente **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA** a totalidade de sua participação societária, correspondente a **40% (quarenta por cento)** do capital social da empresa, representada por **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 1.2. O Sócio Retirante declara, neste ato, ter recebido integralmente os valores correspondentes à sua participação societária, conferindo à Sócia Remanescente e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Página 1 de 7



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

12/03/2025



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/ajuntar/assinadorweb/Hix2g24q1x35SmC0Y6q3chave2=tiV7HROLZMwXCR4Fslw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32805365534-NEI DE NOGUEIRA AVILA/08203676450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Com a cessão e transferência de quotas descrita na cláusula anterior, a Sócia Remanescente **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA** passará a deter **100% (cem por cento)** do capital social da empresa, que permanece fixado no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, integralmente subscrito e integralizado.

2.2. A Sócia Remanescente exercerá individualmente a administração e a representação legal da empresa, em conformidade com o contrato social e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

3.1. Em decorrência da retirada do Sócio Retirante, a sociedade passará a ser composta exclusivamente pela Sócia Remanescente, que se torna a única titular das quotas da empresa, podendo, a seu critério, admitir novos sócios ou transformar o tipo societário da empresa, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO ENDEREÇO

4.1. Com a presente alteração do Contrato Social fica alterado o endereço da sede da pessoa jurídica em questão, passando a situar-se na Rua Antônio Palmeira, S/N – Jardim Guanabara, Patos-PB, CEP: 58701-350.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou

Página 2 de 7

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com os seguintes poderes: A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser na Cidade de Patos/PB.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, resolvem a sócia, **consolidar o Contrato Social**

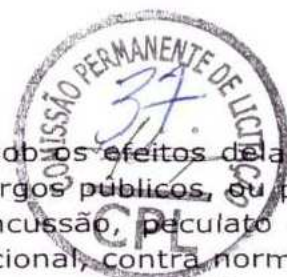
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ/MF sob o n.º 47.212.397/0001-49 - NIRE 2620289219-2

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, brasileira, nascida em 30/12/1993, solteira, cantora, portadora do RG n.º 3.463.097 e do CPF n.º 082.036.984-50, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, 155, Bairro Maternidade, Patos, PB, CEP: 58.701-380.

Página 3 de 7



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hx2q9F4qix45smXC0Y896chavez=biVYH0LZXWAGXCF4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3280536553-MEI DE NOGUEIRA AVILA/08203698450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

JUCEPE

12/03/2025

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia "**BIZAY**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Antônio Palmeira, S/N – Jardim Guanabara, Patos-PB, CEP: 58701-350.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento da atividade de: Produção musical (CNAE 9001-9/02), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06); Gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 19/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, integralizado, correspondentes a 100% (cem por cento) de participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 4 de 7



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348

12/03/2025

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Hx42qg34q1x45rmXCO18q4chavez=diYHk0LZXW6XCR.4F4LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3250536534-MEI DE MOREIRA AVILA|08263698450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, *autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).*

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Página 5 de 7

12/03/2025

JUCEPE Certifico o Registro em 12/03/2025
Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192
Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130986303645348

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA com os seguintes poderes: A administração da sociedade caberá a sócia MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Patos/PB. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 6 de 7

12/03/2025

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=H7x2q84q1x455rmXC0Y6qachave2=DIVH0LZXWGXCRU4F0LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3280365534-NEI DE MOREIRA AVILA; 08203655450-MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA

Recife-PE, 28 de janeiro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA
CPF nº 082.036.984-50
(Sócia Remanescente)

NEI DE MOREIRA ÁVILA
CPF nº 328.053.655-34
(Sócio Retirante)

Página 7 de 7

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130986303645348



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	259768871 - 13/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202892192
 CNPJ 47.212.397/0001-49
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025
 SOB N: 20259768871

EVENTOS

38 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20259768871
 51 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259768871

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08203698450 - MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA - Assinado em 21/02/2025 às 10:40:21

Cpf: 32805365534 - NEI DE MOREIRA AVILA - Assinado em 10/03/2025 às 21:31:38

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025
 Arquivamento 20259768871 de 12/03/2025 Protocolo 259768871 de 13/02/2025 NIRE 26202892192
 Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 130986303645348

PARAÍBA

I<BRA055200885<009<<<<<<<<<<<
9312306F3309265BRA<<<<<<<<<<4
MARIA<<LUIZ<FERNANDES<NOGUEIRA

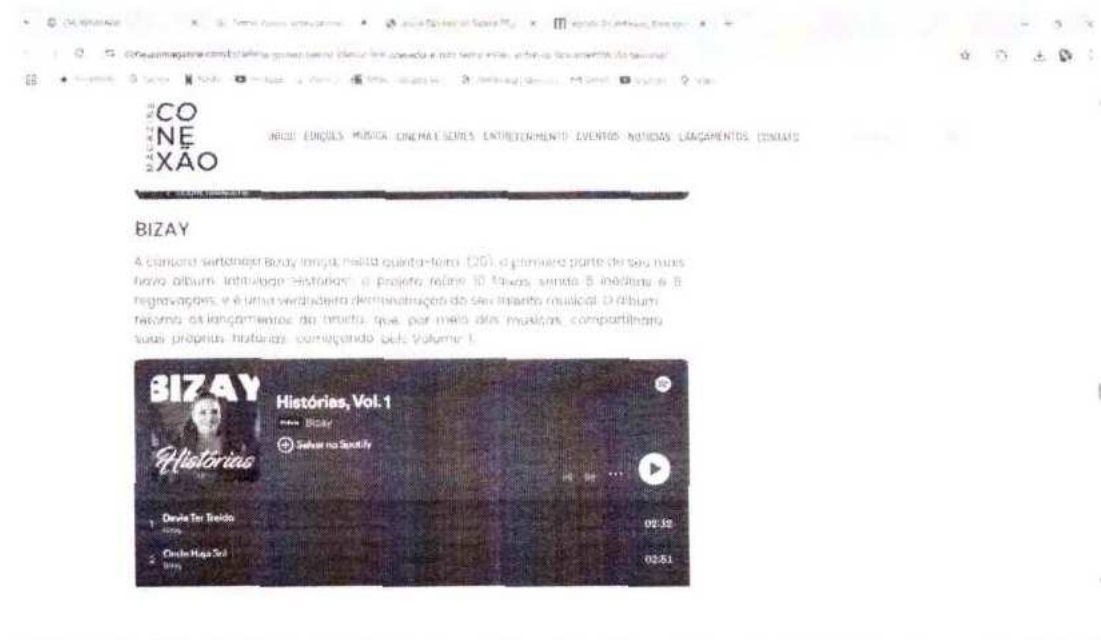


SERPRO / SENATRAN

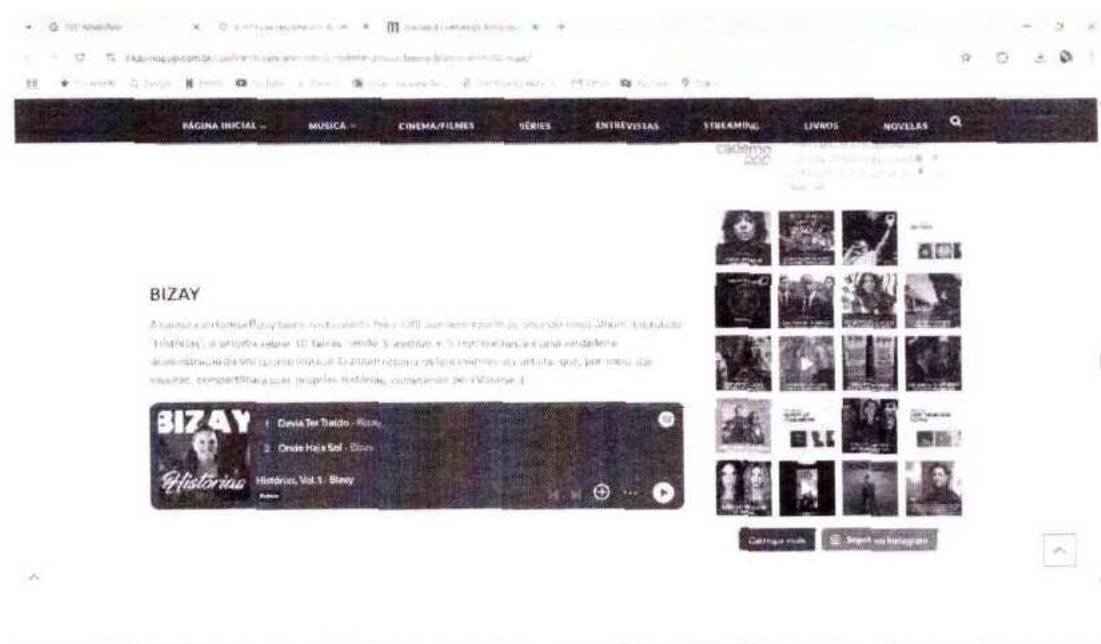


PUBLICAÇÕES SOBRE A ARTISTA:

<https://conexaomagazine.com.br/selena-gomez-benny-blanco-lele-azevedo-e-rian-bemy-estao-entre-os-lancamentos-da-semana/>

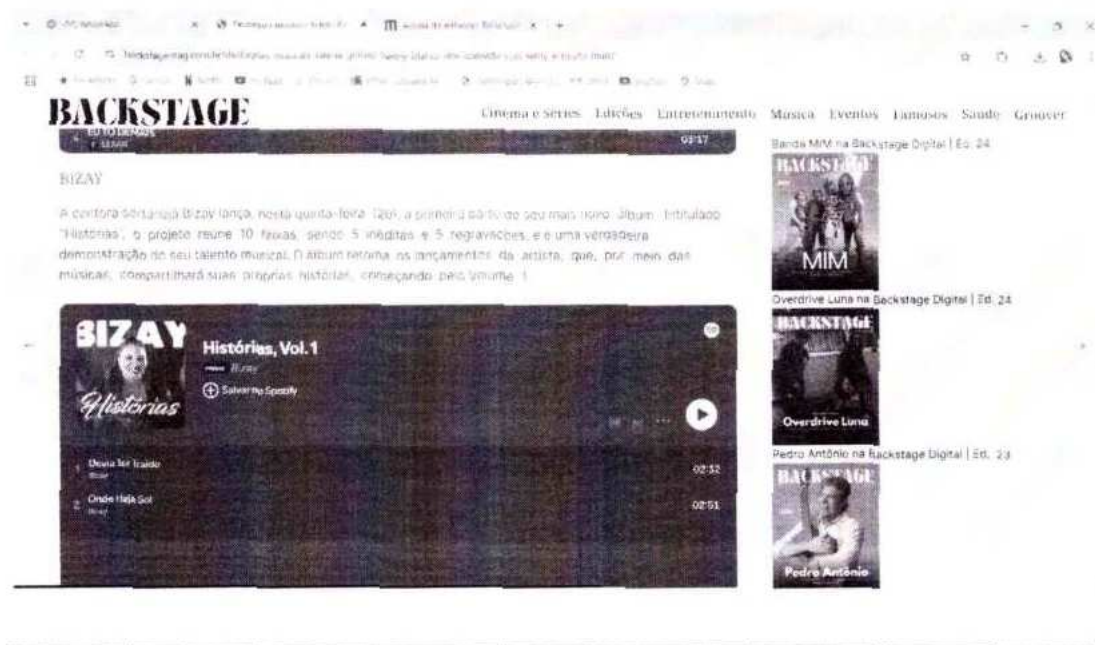


<https://cadernopop.com.br/confira-os-lancamentos-de-selena-gomez-benny-blanco-e-muito-mais/>

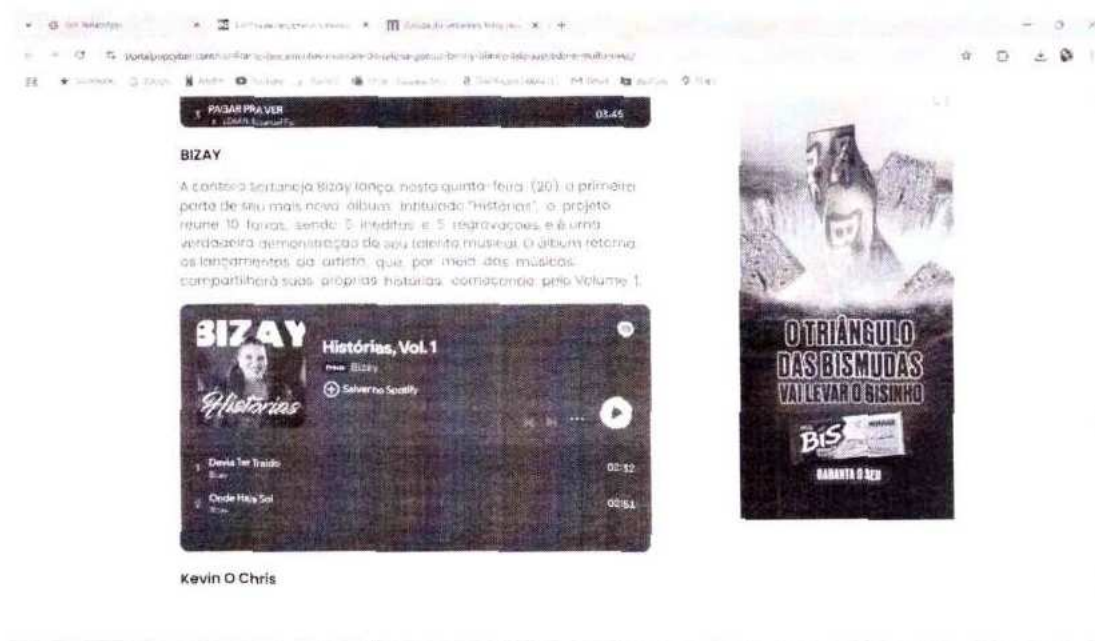




<https://backstagemag.com.br/destaques-musicais-selena-gomez-benny-blanco-lele-azevedo-ri-an-semy-e-muito-mais/>



<https://faixaafaixa.com.br/lancamentos-selena-gomez-benny-blanco-jonas-brothers-lele-azevedo-e-muito-mais/>



[illegible]

Bizay Lança Álbum “Histórias” com Faixa Inédita e Regravação de Jorge & Mateus



Últimas notícias

LANÇAMENTO MUSICAL ENTRETENIMENTO
27 DE MARÇO DE 2023

Hugo Henrique grava novo DVD em São Paulo com participações especiais de Simone Mendes, Israel & Rodolfo e Leo Foguete (1) e Fofão (2)

COTIDIANO
27 DE MARÇO DE 2023

Dra. Mary Rocha, fala sobre o lançamento do protocolo para lipedema e recebe premiação Excellence Beauty em Portugal

ESPECIAIS
27 DE MARÇO DE 2023

Alineze relata em entrevista ao alimentante



https://www.terra.com.br/diversao/musica/bizay-nome-em-ascensao-no-sertanejo-lanca-o-novo-projeto-vibrante,fc1a7432e2c93bde8013800e6e6723a75zrphvs6.html#google_vignette



<https://www.folhape.com.br/cultura/bizay-nova-aposta-do-sertanejo-lanca-novo-projeto-inedito/275429/>



BIZAY



https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_cultura/cantora-paraibana-e-grande-aposta-do-sertanejo-nacional



<https://www.folhapatoense.com/2023/06/22/sao-joao-2023-de-patos-tem-show-de-jorge-e-mateus-felipe-amorim-e-bizay-nesta-quinta-feira/>



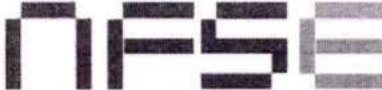
APRESENTAÇÕES EM EVENTOS









 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota: 00000926 Data e hora da emissão: 26/06/2024 12:29:07 Código de verificação: GPLB-HCDT	
20240626047213997000149 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 47.212.397/0001-49		Inscrição Municipal: 765.515-0			
Nome/Razão Social: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Endereço: RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: fred@luanpromocoes.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITAPORANGA					
CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59		Inscrição Municipal: ----			
Endereço: PC JOÃO PESSOA 32 - Centro - CEP: 58780-000					
Município: Itaporanga		UF: PB		E-mail: ----	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA CANTORA BIZAY, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 117/2024 E INEX. Nº 006/2024.					
DADOS BANCÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.246-0 CNPJ: 47.212.397/0001-49 (PIX) BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
TRIB. APROX. R\$13.853,50 FEDERAL E R\$4.120,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 103.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	103.000,00	5,00%	5.150,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Itaporanga - PB. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



Nota: 2025000

00000001

Código Verificação
NUT5-VX18

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

30/04/2025 14:51:49

Período de Competência

04/2025

Município de Prestação do

Serviço

Puxinanã - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Puxinanã

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

BIZAY

Email

financeirobizay@gmail.com

CPF/CNPJ

47.212.397/0001-49

Inscrição Municipal

1000006841

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99616-8711

Endereço

Rua Antônio Palmeira, SN, Maternidade - CEP: 58701-350 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA

CPF/CNPJ

09.001.744/0001-03

Inscrição Municipal

ISENTO

Fone/Fax

(83) 3380-1007

E-mail

Sefinpuxinana@gmail.com

Endereço

AV 28 DE JANEIRO, 20 - CENTRO - CEP: 58115-000 - Puxinanã - PB

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA BIZAY PARA O EVENTO DA PREVIA DE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PUXINANã - PB, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, CONFORME CONTRATO N.º: 08141/2025-SDC.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.212.397/0001-49
Banco: BTG Pactual S.A. (208)
Agência: 0050
Conta: 856277-7
Chave-Pix: contato@cantorabizay.com

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.600,00	0,00	78.400,00	80.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória,
Optante do Simples Nacional,
Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 30/04/2025 14:51:49

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 00020/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestora**; e Geomaria Batista da Silva Araújo, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 11:28:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 71827/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000001112025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Data Final do Contrato: 31/07/2025

Valor Contratado: R\$ 87.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA BIZAY, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

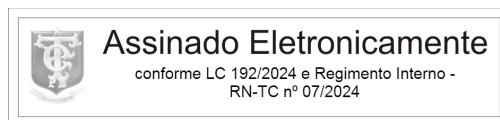
Contratado (Nome): Bizay Eventos E Edicoes Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 47.212.397/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d1917006898086641b576ca12c3bb5d8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5b61c631cdd498ecd536f63f1a64ac87
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a0509d2a65821a315df0ddc5023d9dfe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	839226522062749c9baa0a3b5c212e84
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9f5d3bd7e75dc7ce393a52061f244891
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9f5d3bd7e75dc7ce393a52061f244891
Designação do gestor do contrato	Sim	9f5d3bd7e75dc7ce393a52061f244891

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 71814/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 11:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71827/25 ao Documento 71814/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71814/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 54	839226522062749c9baa0a3b5c212e84
Designação da fiscalização técnica do contrato	55	9f5d3bd7e75dc7ce393a52061f244891
Comprovante de publicidade	56 - 57	d1917006898086641b576ca12c3bb5d8
Designação do gestor do contrato	58	9f5d3bd7e75dc7ce393a52061f244891
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	a0509d2a65821a315df0ddc5023d9dfe
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 93	5b61c631cdd498ecd536f63f1a64ac87
Designação do fiscal administrativo do contrato	94	9f5d3bd7e75dc7ce393a52061f244891
RECIBO PROTOCOLO	95	57725c12bbeb7099c4812860fd0078e8

João Pessoa, 03 de Junho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB